



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Corona vírus (COVID-19).

1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de empresa para fins de compra de **MONITORES MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS** com o objetivo de tratamento e combate a pandemia do COVID19 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. Modalidade de Licitação e Base Legal

2.1. Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. A pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Redenção-PA (Decreto nº 093/2020).

2.3. A Lei Complementar Municipal nº 101/2019 reorganizou a estrutura administrativa do Município de Redenção-PA, definindo as atribuições das Secretarias e os órgãos vinculados.

3. Descrição do Item

Código do item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
902.001.001	MONITORES DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÊTRO	Caixas	03	R\$ 59.700,00

4. Estimativa de Custos Global (Inciso II, § 2º, Art. 40, Lei 8.666/93).

4.1. O valor estimado de cotação **R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos).**

5. Prazo Estipulado de vigência da contratação:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (Meses) meses.

6. Informação Orçamentária:

6.1. **Programa de Trabalho:** 10.305.0200.2064 – Enfrentamento de emergencia de saúde publica – novo Coronavírus (COVID19).

7. Condições de Pagamento

7.1. A Contratante pagará à Contratada na medida em que for entregue os produtos, será pago somente os produtos entregues, desde que haja autorização específica do Ordenador de Despesas.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

7.4. O valor do contrato será fixo e irrevogável e a contratada fará jus ao pagamento apenas dos serviços executados.

8. Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9. Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- 9.4. Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 9.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 9.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.4. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

10.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Secretaria Municipal de Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficaram designadas às servidoras, **IVANI SOUSA LISBOA**, sob o número de Matrícula nº **0108664** como Fiscal de Contrato Titular, e a Servidora **GABRIELA ROCHA DA SILVA** sob o número de matrícula **003496** como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

11.2 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a CONTRATADA e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a respectiva substituição apontada pelo fiscal de contratos.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Secretaria de Saúde, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Redenção – PA, 02 de Julho de 2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).